

Resolução nº 02/2025, de 05 de outubro 2025.

Dispõe sobre o uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) pelos/as discentes do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Alagoas.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UFAL) no uso de suas atribuições, estabelece que:

Art. 1º. O uso de ferramentas de Inteligência Artificial (I.A.) na produção acadêmica realizada no PPGD/UFAL é permitido para fins de pesquisa, organização de raciocínio, levantamento e análise de fontes, apoio à compreensão de conteúdo, tratamento de dados e outras funções auxiliares do processo acadêmico, proibindo-se expressamente a utilização de ferramentas de Inteligência artificial para a redação final de textos acadêmicos, sejam eles relativos a trabalhos disciplinares ou produtos de produção como artigos, resenhas ou a dissertação de mestrado.

Parágrafo único. A redação final dos textos acadêmicos deve refletir exclusivamente a autoria intelectual do aluno, sendo vedada a delegação dessa tarefa às ferramentas de IA.

Art. 2º São considerados casos permitidos de uso de IA pelos alunos, em caráter de apoio, as seguintes situações:

- I – realização de pesquisas preliminares de conteúdo, desde que validadas criticamente pelo aluno;
- II – apoio na identificação e organização de fontes para pesquisa, sem prejuízo da conferência integral pelo aluno;
- III – revisão gramatical e ortográfica de rascunhos, sem que isso configure redação final automatizada;
- IV – auxílio em tradução ou versão de trechos de caráter instrumental;
- V – levantamento e tratamento de dados;
- VI- elaboração de tabelas, gráficos ou representação de conteúdo trabalhado pelo/a discente.

Parágrafo único. O uso da IA nos casos acima não exime o/a discente de sua responsabilidade autoral sobre o trabalho, cabendo-lhe a revisão e responsabilidade pela correção, pertinência e informação acerca do uso e modo de emprego da I.A. em sua produção.

Art. 3º. Em razão da obrigatoriedade da transparência e informação sobre o uso da I.A., o/a discente que utilizar qualquer ferramenta deve declarar explicitamente o uso no próprio trabalho, anexando quadro informativo presente nesta Resolução (anexo II), observando-se:

I – inclusão de declaração em nota explicativa na introdução do trabalho indicando a ferramenta, versão/data e finalidade de uso;

II – afirmação de que revisou e editou apropriadamente as informações obtidas e que assumiu integralmente a responsabilidade pela redação final;

III – comunicação ao orientador ou professor responsável sobre a utilização da IA, no ato da entrega do trabalho;

IV – apresentação de anexo à produção com Quadro Informativo sobre o uso de I.A.

Parágrafo único. A omissão intencional do uso de I.A. configura violação da transparência e da ética acadêmica, sujeitando o/a discente aluno a sanções.

Art. 4º. A violação do dever de informar sobre o uso da I.A, bem como sua utilização em hipóteses expressamente proibidas, compromete a ética acadêmica e ensejará sanções proporcionais à gravidade e aos antecedentes do/a discente, incluindo, de forma escalonada, advertência, repreensão, reprovação em disciplina, suspensão de atividades e desligamento do aluno, sem prejuízo de demais penalidades previstas no Regimento Interno do PPGD/UFAL e da Universidade Federal de Alagoas.

§1º Na aplicação das penas previstas neste artigo, serão observadas as seguintes prescrições:

I. a advertência será feita verbalmente pelo/a docente, em caráter particular, e submetida à homologação do Colegiado do PPGD, não se aplicando em casos de reincidência;

II. a repreensão, após homologação do Colegiado do PPGD, será lida perante o Conselho do PPGD e comunicada, por escrito, ao/à discente punido/a;

III. a suspensão, após homologação do Colegiado do PPGD, será lida perante o Conselho do PPGD e implicará o afastamento do/a discente de todas as atividades universitárias, por um período mínimo de 05 (cinco) e máximo de 45 (quarenta e cinco) dias letivos;

IV. a reprovação em disciplina, após homologação do Colegiado do PPGD, será lida perante o Conselho do PPGD;

IV. o desligamento implicará o afastamento compulsório da Universidade, após homologação do Colegiado do PPGD e do Conselho do PPGD.

§2º As penas de repreensão, suspensão, reprovação e desligamento serão registradas na pasta do discente.

§3º O parecer docente, em qualquer hipótese de apuração de uso indevido ou não declarado de inteligência artificial, deverá indicar expressamente a ferramenta eventualmente utilizada para

sua detecção, acompanhada da divulgação das respectivas métricas de desempenho do modelo, incluindo acurácia, precisão, *recall*, F1-score, bem como das taxas de erro tipo I (falsos positivos) e tipo II (falsos negativos). Os resultados obtidos por tais ferramentas não poderão constituir, isoladamente, fundamento para a imposição de sanções disciplinares, devendo ser considerados como elementos auxiliares em uma análise crítica, contextualizada e fundamentada, que respeite os princípios da presunção de inocência, do contraditório e da ampla defesa.

§4º No caso de suspeita fundamentada de uso indevido ou não declarado de inteligência artificial em trabalho escrito submetido, o/a discente poderá ser convocado/a para arguição oral (ou defesa oral) perante o docente e/ou comissão designada pelo Colegiado, de modo a demonstrar a compreensão conceitual e autoria do trabalho, antes da imposição de sanções disciplinares. Essa arguição deverá considerar os resultados dos detectores como indícios, mas não como prova exclusiva, respeitando os princípios do contraditório, ampla defesa e presunção de inocência.

**Art. 5º.** Verificada a utilização de I.A sem o cumprimento dos deveres de informação e transparência previstos nesta Resolução, especialmente nos casos de omissão dolosa ou uso em hipóteses expressamente proibidas, será instaurado o procedimento disciplinar cabível, nos termos dessa Resolução, do Regimento Interno do PPGD/UFAL e do Regimento da Universidade Federal de Alagoas, assegurando-se ao/à discente o direito à notificação formal, ao contraditório e à ampla defesa, antes da aplicação de qualquer sanção.

Art. 6º. Para ampla ciência, todos/as discentes no momento da matrícula institucional serão notificados para apresentar Declaração de Ciência e de Responsabilidade, com modelo Anexo (I) à Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Maceió-AL, 05 de outubro de 2025.

**COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO – PPGD/UFAL (2023-2025)**

**Profa. Dra. Juliana Jota Dantas (Coordenadora)**  
**Prof.Dr. Pedro Henrique Nogueira (Vice-Coordenador)**  
**Profa. Dra. Alessandra Marchioni**

**Prof. Dr. Filipe Lobo**

**Prof. Dr. Hugo Leonardo Santos**

**Suplentes: Prof.Dr. Andreas Krell, Beclaute Oliveira, Elaine Pimentel, Fábio Lins e Marcos Erhardt Jr.**

**Representantes Técnicos: Carlos Eugênio Silva da Costa e Liliane Nascimento (Suplente)**

**Representante discente: Cleane Amorim e Aurélio Ramos (ad hoc)**

**Representante dos egressos: Izaac Duarte Alencar (ad hoc)**

**Anexo I - Declaração**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UFAL) declaro que estou ciente das regras instituídas pela Resolução n° 02/2025 acerca do uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) e assumo o compromisso de quando utilizar ferramentas de I.A. – e somente na forma permitida pela Resolução – informar seu emprego e forma de utilização, garantindo originalidade do texto em sua íntegra, transparência, responsabilidade e conferência dos dados tratados, sabendo que o não cumprimento dos deveres de ética e informação no emprego da I.A. podem acarretar sanções disciplinares como reprovação e desligamento do curso.

Maceió-AL, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do/a discente

**Anexo 2 – Quadro a ser anexado a toda produção discente no PPGD/UFAL**

**QUADRO INFORMATIVO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>FERRAMENTA</b>	<b>FINALIDADE</b>	<b>RESULTADOS OBTIDOS PELO USO DE I.A.</b>	<b>COMENTÁRIOS</b>
<b>Levantamento De Fontes</b>				
<b>Resumo e/ou sistematização</b>				
<b>Análise de Dados</b>				
<b>Revisão e/ou Edição</b>				
<b>Outra:</b>				